



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**DECRETO Nº. 455, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a previsão no Art. 308 da Lei Municipal nº. 465/2014, de 14 de julho de 2014, referente à UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município;

**CONSIDERANDO** a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulada nos últimos 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa das medidas de reajuste para abertura do exercício e observância das normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois) o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM – passando seu valor unitário para R\$ 224,17 (duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), a vigorar durante o exercício de 2024, para fins tributários que dispõe o Código Tributário Municipal.

**Art. 2º.** Fica autorizada a atualização da Planta Genérica de Valores do Município de São Pedro da Cipa, para subsidiar o cálculo do ITBI e IPTU e outros Tributos correlatos no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois) para exercício de 2024.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

Email: [gabineteeduardojoseabreu@gmail.com](mailto:gabineteeduardojoseabreu@gmail.com)  
Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso